



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2016

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**DATA: 24/11/2017**

**HORÁRIO: 14:00 HORAS**

**LOCAL: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de estações de trabalho para edição gráfica, compostas por computador para processamento intensivo, teclado, mouse e monitores, incluindo instalação, garantia e suporte técnico "on-site" por período de 60 (sessenta) meses.

**EDITAL**

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
- 4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 8 - DA HABILITAÇÃO
- 9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 10 - DOS RECURSOS
- 11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 14 - DA VIGÊNCIA
- 15 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
- 16 - DO PEDIDO
- 17 - DO CONTRATO
- 18 - DO PAGAMENTO
- 19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 21 - DO FORO

**ANEXOS: A - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**B - MINUTA DA ATA**

**C - MINUTA DE CONTRATO**

**D - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**E - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 156 DO CNJ, DE 09/08/2012**

**F - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 7 DO CNJ, DE 18/10/2005**

**ESCLARECIMENTOS:** em até 3 dias úteis anteriores à abertura, pelo e-mail [licita@trtsp.jus.br](mailto:licita@trtsp.jus.br)



O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, pelo Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, que será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, e condições estabelecidas no presente **EDITAL** e em seus Anexos, de acordo com o que consta do Processo de **Pregão Eletrônico n.º 081/2016**.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO é o **Registro de Preços para aquisição de estações de trabalho para edição gráfica, compostas por computador para processamento intensivo, teclado, mouse e monitores, incluindo instalação, garantia e suporte técnico “on-site” por período de 60 (sessenta) meses**, conforme especificações contidas neste Edital e em seus anexos.

1.1.1 - Não deverão ser ofertados equipamentos em processo de descontinuidade nem os que o serão num prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos após a data da emissão da Nota de Empenho.

1.2 - O licitante deverá informar no Sistema Comprasnet, no ato de registro da proposta, a **Referência** do produto ofertado (código ou informações utilizados pelo fabricante para individualizar o produto perante os demais), bem como a sua **Marca**.

1.3 - O prazo de **garantia/suporte técnico do produto**, será de **60 (sessenta) meses, prestada na modalidade “on site”**, contados a partir do recebimento definitivo da instalação do equipamento.

1.4 - Os licitantes estarão sujeitos às penalidades do Título 12 pelo descumprimento de exigências editalícias, inclusive na fase de aceitação das propostas.

1.5 - Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no site Compras Governamentais e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas últimas.

### 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como as empresas que não possuem condenações cíveis por atos de improbidade administrativa e que não tenham sido consideradas inidôneas e suspensas, sendo verificado eventual descumprimento das vedações, em nome da sociedade empresarial licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, mediante consulta ao:

2.1.1 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

2.1.2 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).



2.1.3 – Cadastro das Empresas Inidôneas e Inabilitadas, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no endereço eletrônico [portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas](http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas).

2.2 - A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à indicação de que não existem fatos impeditivos para sua habilitação e à ciência da obrigatoriedade de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilitem.

### 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico – **Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET**, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 0800-9782329 – **COMPRASNET**.

3.3 - O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.4 - Para cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o interessado deverá preencher os formulários previstos na Instrução Normativa IN MARE nº 05/95 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações, e entregá-los, juntamente aos documentos solicitados, em uma das Unidades Cadastradoras – UASG.

3.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§ 6º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.6 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.6.1 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

### 4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - Os licitantes credenciados deverão inserir suas propostas de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico - COMPRASNET, na tela reservada para este fim, denominada CADASTRAMENTO DE PROPOSTA, até a data e o horário limite definidos para abertura das propostas de preços.

4.2 - Como requisito para a participação neste Pregão Eletrônico o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento das condições contidas no Edital e em seus Anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

4.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e sua proposta, conforme estabelece o inciso III do art. 13 do Decreto n.º 5.450/2005.



4.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme estabelece o inciso IV do art. 13 do Decreto n.º 5.450/2005.

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas, conforme disposto no parágrafo terceiro do art. 21 do Decreto n.º 5.450/2005.

4.6 - Nos valores propostos deverão estar todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte ou terceiros, seguros, quaisquer taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, bem como quaisquer vantagens ou lucro a ser obtido pela empresa.

4.7 - A quantidade cotada deverá ser a quantidade total registrada.

4.8 - Fica vedado o acréscimo dos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.8.1 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 - A partir das **14h** do dia **24/11/2017** terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 081/2016**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas de acordo com o Decreto n.º 5.450/2005.

## **6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 - Só serão aceitos os lances em reais cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pelo mesmo licitante e registrado pelo sistema.

6.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.5.1 - O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, na forma do estabelecido no art. 24, § 11, do Decreto n.º 5.450/05.



6.6 - A sessão do Pregão terá início após a análise das propostas e da confirmação de abertura, no sistema eletrônico, pelo(a) Pregoeiro(a). A etapa de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

## 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - O critério para o julgamento das propostas será o de **menor preço global**.

7.1.1 - É obrigatória a cotação de todos os itens.

7.2 - Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do lance de MENOR PREÇO GLOBAL, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.1 - Caso o faturamento ultrapasse o máximo permitido como condição para utilização das prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 123/06, conforme subitens 20.11.1, o licitante será desclassificado e estará sujeito às penalidades dispostas no Título Das Sanções Administrativas.

7.3 - O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.4 - O licitante melhor colocado deverá enviar, via Sistema Comprasnet – por meio da funcionalidade “convocar anexos” – no prazo de **2 (duas) horas**, sua proposta com o valor final praticado na sessão em conformidade com o Anexo D do Edital, **assinada pelo representante da empresa**, contadas da solicitação feita pelo(a) Pregoeiro(a), no chat de mensagens e/ou por e-mail, sob pena de desclassificação e incidência das penalidades previstas no Título 12 deste Edital.

7.4.1 - Juntamente à proposta, deverão ser anexados:

7.4.1.1 - Comprovação de que a solução ofertada atende aos requisitos técnicos constantes deste edital. O atendimento a estes requisitos deverá ser comprovado por meio de **manuais, folhetos informativos ou outros documentos do fabricante** da solução que comprovem todas as características solicitadas;

7.4.1.2 - **Comprovação de compatibilidade** do equipamento com o sistema operacional Windows 10 Professional ou superior, mediante declaração do fabricante do equipamento. Esta compatibilidade deve ser comprovada através da presença do equipamento na lista Windows Catalog, mantida pela Microsoft, devidamente atualizada no link <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/compatibilityplaylists/>.

7.4.1.3 - Comprovação de que é compatível com Energy Star 4.0 ou superior, atestando que o equipamento atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica ou, comprovação, por meio de documento hábil, de conformidade com os critérios estabelecidos no Anexo E (eficiência energética), da Portaria INMETRO nº 170/12.

7.4.1.4 - Comprovação da adequação à norma IEC 61000 ou equivalente, para o computador.

7.4.1.5 - Comprovação da adequação à norma de segurança IEC 60950 (adotada pelo INMETRO) ou UL 60950 ou equivalente, para o computador.



7.4.1.6 - Apresentação da certificação Rohs (Restriction of Hazardous Substances) válida do produto, declaração do fabricante de conformidade com a Diretiva Rohs (2011/65/UE) ou documento hábil que comprove a certificação pelo fabricante.

7.4.1.7 - **Declaração de Cumprimento à Resolução nº 156 do Conselho Nacional de Justiça**, de 09/08/2012 (Anexo E), tendo em vista o disposto no item 20.13.

7.4.1.8 - **Declaração**, na forma do Anexo F, de cumprimento à **Resolução nº 7** do CNJ, de 18/10/2005.

7.4.2 - Comprovada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta "convocar anexo" do Comprasnet, a critério do(a) Pregoeiro(a), poderá ser utilizado, para encaminhamento de documentos, o endereço eletrônico [licita@trtsp.jus.br](mailto:licita@trtsp.jus.br).

7.4.3 - A licitante melhor classificada será requisitada a apresentar **amostra** da solução de TI ofertada para atender ao objeto licitado. A amostra será examinada e avaliada por comissão de servidores da CONTRATANTE, com representantes das unidades responsáveis pela Especificação do Objeto. Na apresentação da **amostra**, deverá demonstrar que a solução está instalada e plenamente operacional, respeitando as seguintes regras:

7.4.3.1 - A instalação, configuração e demonstração deverá ser realizada em horário comercial e dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir de notificação formal expedida pelo pregoeiro.

7.4.3.2 - A não entrega da amostra no prazo e condições estabelecidas no edital acarretará desclassificação da licitante e penalidades dispostas neste edital.

7.4.3.3 - Após a entrega estipulada no item 7.4.4.1 o CONTRATANTE, com o apoio presencial de técnicos da licitante, verificará se a solução oferecida atende aos requisitos dispostos neste documento. Esta avaliação será realizada em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do CONTRATANTE.

7.4.3.4 - Caso o CONTRATANTE dê causa a qualquer atraso ou interrupção no período de apresentação ou avaliação da amostra, os prazos poderão ser prorrogados. Da mesma forma, casos de força maior poderão justificar a prorrogação de prazo.

7.4.3.5 - Eventuais inconformidades na solução, detectados durante o período de avaliação, deverão ser corrigidas pela licitante em até 4 (quatro) horas, contadas a partir da convocação do(a) Pregoeiro(a). As correções deverão estar disponíveis para avaliação até um dia útil antes do término do período de avaliação.

7.5 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.5.1 - Neste caso, a empresa de melhor lance deverá anexar **em até 2 (duas) horas contadas do pedido do(a) Pregoeiro(a)** a proposta de acordo com o item 7.4 e toda a documentação disposta em seus subitens, respeitando, inclusive, o prazo estipulado para a apresentação de **amostras**.

7.6 - Nas situações previstas nos itens 7.2 e 7.5, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante, para que seja obtido preço melhor.



7.6.1 - A pedido do(a) Pregoeiro(a), o licitante vencedor deverá readequar sua proposta para que os valores unitários e totais possam ser expressos com duas casas decimais e em conformidade com o lance vencedor.

7.7 - Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão Eletrônico, bem como aquelas que se manifestarem inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

7.8 - Durante o período de análise das propostas só serão permitidos questionamentos pelo *e-mail* [licita@trtsp.jus.br](mailto:licita@trtsp.jus.br).

7.9 - O prazo de **validade da proposta** será de **60 (sessenta) dias** contados da data em que a proposta for anexada no Comprasnet.

## 8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Após a aceitação de sua proposta, o licitante deverá enviar sua documentação de habilitação, via Sistema Comprasnet – por meio da funcionalidade “convocar anexos”, no prazo de **2 (duas) horas**, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a), no chat de mensagens e/ou por e-mail, sob pena de inabilitação e incidência das penalidades previstas no Título 12 deste Edital. Será habilitada a empresa que:

8.1.1 - Possuir declaração de situação emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF constando **NÍVEIS VALIDADOS I, II, III, IV e seus respectivos DOCUMENTOS COM PRAZOS VIGENTES**.

8.1.1.1 - Ao licitante com os níveis I, II, III ou IV vencidos no SICAF será assegurado o direito de apresentar documentos de habilitação, na forma do item 8.3 abaixo, a fim de comprovar sua regularidade e atendimento ao disposto neste Edital.

8.1.2 - Não constar do **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas**, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.1.3 - Firmar declaração de **cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** em campo próprio do sistema eletrônico, em que declare, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.1.4 - Apresentar 1 (um) ou mais **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m):

8.1.4.1 - A instalação de **13 (treze) computadores** para processamento intensivo, tipo workstation, com **2 (dois) monitores** cada.

8.1.4.2 - A prestação de **serviços de garantia e suporte on-site** pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

8.2 - Quanto ao cumprimento aos dispostos nos subitens 8.1.1 a 8.1.3, a habilitação do licitante vencedor será verificada *online*.



8.3 - Qualquer documentação emitida por terceiros **deverá ser encaminhada imediatamente após solicitação do(a) Pregoeiro(a) via sistema Comprasnet – por meio da funcionalidade “convocar anexos”,** com encaminhamento do original ou da cópia autenticada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para o endereço abaixo:

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
"PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2016" - DOCUMENTAÇÃO  
AVENIDA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, N.º 121 - BLOCO A - 7º ANDAR  
BARRA FUNDA - SÃO PAULO/SP - CEP: 01139-001**

8.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste edital e em seus anexos.

8.5 - Se a documentação de habilitação contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado, sujeitando o licitante às sanções previstas no Título 12.

8.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor.

8.7 - Da sessão pública do Pregão, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no inciso XII do art. 30 do Decreto n.º 5.450/2005.

8.8 - O licitante deverá manter a situação apresentada, quando de sua habilitação, até o término da contratação, sujeitando-se às sanções previstas no Título 12.

### **9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

9.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de Pregão, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licita@trtsp.jus.br](mailto:licita@trtsp.jus.br), aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

9.2 - Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Seção responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **10 - DOS RECURSOS**

10.1 - É admissível a manifestação de intenção de interposição de recurso contra alguma decisão do(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, realizada **exclusivamente** no âmbito do sistema eletrônico, devendo o licitante registrar os motivos de sua manifestação no campo denominado REGISTRAR RECURSO.

10.1.1 - Não será aceita intenção de recurso ou manifestação de recurso fora do sistema Comprasnet.

10.2 - Após o encerramento da sessão pública, será concedido ao licitante que manifestou a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Compras e Licitações, Avenida Marquês de São Vicente nº 121, Bloco A, 7º Andar, Barra Funda, São Paulo/SP, Telefone (11) 3150-2000 ramal 2804.

### **11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso (inciso IX do art. 11 do Decreto n.º 5.450/05).

11.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente (inciso V do art. 8º e art. 27 do Decreto n.º 5.450/05).

11.3 - Após a homologação da licitação, serão incluídos, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor.

### **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, os licitantes estarão sujeitos à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e serão descredenciados no SICAF por até 5 (cinco) anos, quando:

12.1.1 - Na fase de aceitação das propostas, após convocação, deixarem de enviar a proposta, quaisquer documentos comprobatórios das exigências editalícias ou amostra;

12.1.2 - Comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude;

12.1.3 - Houver recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido;

12.1.4 - Não apresentarem quaisquer documentos imprescindíveis à assinatura do contrato ou não assinarem o contrato.

12.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da minuta de contrato anexa ao presente edital.

12.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

### **13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 - Após a homologação da licitação, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado por escrito para, no prazo de até **3 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação**, retirar e devolver a Ata de Registro de Preços devidamente assinada por representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, na forma da minuta anexa a este edital, adaptada à proposta vencedora e o registro de preços observará:



13.1.1 - A pessoa autorizada pelo adjudicatário a proceder à assinatura da Ata deverá obrigatoriamente apresentar, no ato, cópia autenticada da cédula de identidade e do Contrato Social ou documentos equivalentes. Caso o representante não seja sócio administrador ou proprietário, deverá apresentar, também, a procuração autenticada outorgada pela empresa.

13.1.2 - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei 8.666/93.

13.2 - O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito e ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

13.3 - A recusa injustificada do(s) licitante(s) classificado(s) em assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4 - A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir.

13.5 - Caso o fornecedor registrado alegue, antes do recebimento da Nota de Empenho, motivo superveniente que torne o preço de mercado superior ao preço registrado e que o impeça de cumprir o compromisso assumido, comprovando por todos os meios hábeis as causas que ensejaram o desequilíbrio, o Órgão Gerenciador convocará, obedecida a ordem de classificação original, os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva para contratarem pelo PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO.

13.5.1 - Não havendo fornecedores incluídos no Cadastro de Reserva que assumam a contratação, estes serão liberados do compromisso sem aplicação de penalidade, e os preços inicialmente registrados poderão ser revistos.

13.5.2 - Não logrando êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **14 - DA VIGÊNCIA**

14.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

#### **15 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado por determinação do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



15.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.1.2.1 - por razão de interesse público; ou

15.1.2.2 - a pedido do fornecedor.

## 16 - DO PEDIDO

16.1 - O pedido de fornecimento, em quantidade não inferior ao pedido mínimo estipulado no Anexo A - Especificação do Objeto, será efetuado mediante a comunicação formal.

## 17 - DO CONTRATO

17.1 - Após o pedido de fornecimento da área requisitante, o signatário da Ata será convocado por escrito para, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, retirar e devolver o instrumento contratual devidamente assinado por representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, na forma da minuta apresentada em anexo a este edital, adaptada à proposta vencedora.

17.1.1 - A pessoa autorizada pelo adjudicatário a proceder à assinatura do contrato deverá obrigatoriamente apresentar, no ato, cópia do Contrato Social. Caso o representante não seja sócio administrador ou proprietário, deverá apresentar, também, a procuração outorgada pela empresa.

17.1.2 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

17.1.3 - Deverá ser apresentada Declaração assinada pelo responsável da empresa, que irá representá-la durante a execução contratual, pelo **preposto** e seu **substituto**, com firmas reconhecidas e seus respectivos contatos (telefone, e-mail, endereço), conforme Anexo II do Anexo A.

17.2 - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

17.3 - Incumbirá ao Órgão providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

**17.4 - Será exigido do licitante vencedor, a título de perfeita execução do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação para retirada do contrato assinado pelas partes, a apresentação do comprovante de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei n.º 8.666/93 (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária).**

## 18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado nos termos da minuta de contrato anexa ao presente edital.



### 19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários a serem consignados ao Órgão Gerenciador na Lei Orçamentária nº 13.414, de 10/01/2017, publicada no D.O.U. em 11/01/2017, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0571.4256.0035, natureza de despesa 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE e 3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA e, nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

### 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - As empresas participantes deverão manter atualizados seu endereço, *e-mail* e número telefônico junto ao SICAF, a partir da data definida para sessão de abertura das propostas de preços. A impossibilidade de contato sujeitará a empresa às penalidades constantes no Título 12.

20.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.3 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

20.4 - Toda comunicação oficial ocorrerá, preferencialmente, por *e-mail* ou por publicação, nos termos da legislação.

20.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório deverão ser enviados **em até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licita@trtsp.jus.br](mailto:licita@trtsp.jus.br), aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

20.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da adjudicação.

20.7 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

20.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

20.9 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.10 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

20.11 - Aplicar-se-ão durante a realização do certame, até a identificação do licitante vencedor, as disposições contidas nos artigos 42 a 45 e 3º a 5º, respectivamente, da Lei Complementar n.º 123/06 e do Decreto n.º 6.204/07.



20.11.1 - Caso o licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data em que a proposta for anexada no Comprasnet, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

20.12 - A empresa deverá atentar para a Resolução n.º 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça e suas alterações.

20.13 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição deste contratante para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156 do Conselho Nacional de Justiça, publicada no DJ-e em 09/08/2012.

20.14 - Havendo discrepância entre disposições do edital e de seus anexos, quanto à disciplina de situações idênticas, prevalecerão as do edital. Caso a discrepância ocorra entre os anexos, prevalecerá o que dispõe o contrato.

## **21 - DO FORO**

21.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

São Paulo, 09 de novembro de 2017.

**Aquiles José Malvezzi**

Diretor da Secretaria de Processamento e  
Acompanhamento de Contratos e Licitações



**ANEXO A**  
**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

| Item | Descrição   | Pedido Mínimo | Quantidade Registrada |
|------|---|---------------|-----------------------|
| 1    | Estações de trabalho para edição gráfica, compostas por computador para processamento intensivo, teclado, mouse e monitores, incluindo garantia e suporte técnico "on-site" por período de 60 (sessenta) meses. | 1             | 26                    |
| 2    | Instalação  | 1             | 26                    |

1 Registro de Preço de 26 (vinte e seis) estações de trabalho para edição gráfica, compostas por computador para processamento intensivo, teclado, mouse e monitores, incluindo instalação, garantia e suporte técnico "on-site" por período de 60 (sessenta) meses.

1.1. Requisitos mínimos obrigatórios para o computador:

1.1.1. Placa-mãe:

1.1.1.1. Suportar integralmente as características do processador, da memória RAM e dos discos rígidos cotados;

1.1.1.2. Possuir ao menos 01 (um) slot padrão PCI-e x16 de 3ª geração (Gen3), livre e acessível após a instalação de todos componentes cotados;

1.1.1.3. Ter slots para memória DDR4 / PC4-17000 ou superior, com suporte à ECC, com frequência de comunicação com o barramento de, no mínimo, 2.133MHz e com suporte à tecnologia "dual-channel" ou "quad-channel";

1.1.1.4. Possuir chipset que suporte o protocolo ECC de correção automática de erros de software em memória;

1.1.1.5. Na inicialização do computador deverá ser mostrado na tela do monitor o nome ou logomarca do fabricante do equipamento;

1.1.2. Processador:

1.1.2.1. Deverá implementar a arquitetura x86, com suporte a 64 bits, no mínimo 6 (seis) núcleos físicos e frequência de operação mínima de 3,2 GHz por núcleo, não sendo considerado o modo tipo turbo ou overclock;

1.1.2.2. Deverá suportar as instruções AMD64 ou EMT64 e AVX ou superior;

1.1.2.3. Memória cache L3 de no mínimo 15MB;

1.1.2.4. Processo de fabricação vigente;

1.1.2.5. Suportar ao protocolo ECC de correção automática de erros de software em memória;

1.1.3. Memória RAM instalada:

1.1.3.1. Possuir capacidade máxima de memória superior à 64 GB, com no mínimo 32 GB de memória instalada, disponibilizados em uma destas configurações:

1.1.3.1.1 04 (quatro) pentes de memória idênticos de 8 GB, configurados em "dual-channel" ou "quad-channel", ou;



1.1.3.1.2 02 (dois) pentes de memória idênticos de 16 GB, configurados em "dual-channel";

1.1.4. BIOS em flash EPROM:

- 1.1.4.1. Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para os recursos de administração da BIOS;
- 1.1.4.2. BIOS implementada em Flash-ROM com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;
- 1.1.4.3. Compatível com o padrão Plug & Play;
- 1.1.4.4. Suporte a SMBIOS v.2.4 (System Management BIOS);
- 1.1.4.5. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado;
- 1.1.4.6. Deve ter suporte a Português ou Inglês;
- 1.1.4.7. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e disco rígido;
- 1.1.4.8. Deverá possuir campo com número de série do equipamento;
- 1.1.4.9. Deverá possuir campo editável, com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento, em memória não volátil;
- 1.1.4.10. Capacidade de desligamento do vídeo após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse;

1.1.5. Interfaces e dispositivos integrados na placa-mãe:

- 1.1.5.1. Deverá possuir, no mínimo, oito portas USB, sendo que deverão estar ativas, quatro frontais e quatro traseiras, sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptador PCI ou outro acessório externo. Dessas oito portas, ao menos quatro deverão ser USB 3.0, sendo que, no mínimo, uma no painel frontal. Todas as interfaces deverão ser nativas, sem qualquer tipo de adaptação;
- 1.1.5.2. Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface), com controle automático de rotação do ventilador da CPU;
- 1.1.5.3. Chip de segurança TPM versão 1.2 (Trusted Platform Module) integrado
- 1.1.5.4. Controladora Serial ATA (SATA 3.0) para gerenciamento do disco rígido, com conectores para ligar, no mínimo, 3 (três) unidades;
- 1.1.5.5. Controladora Serial ATA para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada;
- 1.1.5.6. A placa-mãe deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricada sob sua especificação, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado;
- 1.1.5.7. Possuir adaptador de rede integrado (on board ou off board), com conector RJ45 fêmea (keystone), compatível com os padrões Ethernet 10/100/1000 "autosensing", leds indicadores de atividade de rede, implementação dos padrões IEEE 802.3, 802.3X, suporte ao protocolo SMNP e função WOL (wake-on-lan) sendo ativada totalmente pela BIOS, não havendo qualquer opção que dependa de jumpers ou DIP switches;



- 1.1.5.7.1 Deverá ser fornecido 1 cabo de rede padrão CAT 6, de no mínimo 3 metros de comprimento, com um conector RJ45 em cada ponta, para cada computador;
- 1.1.5.8. Suportar o padrão PXE 2.1;
- 1.1.5.9. Controlador de som estéreo 16 bits com Áudio Full duplex com conectores para line-in, mic-in e line-out para saída de áudio e saída para fone de ouvido. O equipamento deverá possuir 1 (um) alto-falante integrado ao gabinete conectado diretamente à controladora de som do próprio computador.
- 1.1.6. Unidades de armazenamento:
  - 1.1.6.1. 01 (uma) unidade de disco tipo SSD, interno padrão SATA 3 ou eSATA ou PCIe-SATA, com no mínimo 480 GB de capacidade de armazenamento;
  - 1.1.6.2. 01 (uma) unidade de disco rígido interno, padrão SATA 3 ou SAS, com 1 TB de capacidade de armazenamento, velocidade de rotação não inferior à 7200 RPM e buffer de 64 MB ou superior;
  - 1.1.6.3. 01 (uma) unidade de mídia óptica interna do tipo leitora / gravadora de DVD / CD com interface SATA ou SAS, indicador luminoso de atividade e mecanismo de ejeção de emergência na parte frontal da unidade;
  - 1.1.6.4. 01 (uma) unidade leitora de mídias tipo cartão de memória, com capacidade de leitura, no mínimo, dos seguintes formatos: MicroSD, SD, SDHC, MMC, RS-MMC, MS e MS PRO;
  - 1.1.6.5. Leitor de Smart Card;
    - 1.1.6.5.1 Leitor e gravador de "smart card" por contato embutido (na parte frontal do gabinete ou no teclado), sem necessidade de fios e cabos externos;
    - 1.1.6.5.2 Garantia para no mínimo 50.000 ciclos de inserção de cartão;
    - 1.1.6.5.3 LED com indicação de operação;
    - 1.1.6.5.4 Ser compatível com "smart card" com certificados digitais ICP-Brasil;
    - 1.1.6.5.5 Suporte aos protocolos T=0 e T=1 para comunicação com o cartão;
    - 1.1.6.5.6 Suportar plataformas de SO: Windows 10 ou superior;
    - 1.1.6.5.7 Ser compatível com o padrão PC/SC;
    - 1.1.6.5.8 A instalação do driver do dispositivo não poderá inibir ou desativar outros tokens ou leitores de smart cards;
- 1.1.7. Placa de vídeo:
  - 1.1.7.1. Controladora de vídeo off-board;
    - 0 Não serão aceitas controladoras integradas (on-board);
  - 1.1.7.2. Interface de memória de 256 bits;
  - 1.1.7.3. Largura de banda não inferior à 150 GB/s;
  - 1.1.7.4. Possuir ao menos 4 GB GDDR5 de memória dedicada;
  - 1.1.7.5. Ser capaz de controlar, no mínimo, 03 (três) monitores, com resolução de





2560 x 1440 pixels com frequência de 60 Hz, simultaneamente, através de saídas nos padrões HDMI 1.4 (MHL 2.0) ou DVI-I DL ou DP 1.2 (Display Port) ou mDP 1.2 (mini Display Port);

0 Caso os conectores da controladora de vídeo sejam somente dos tipos DVI-I DL ou DP 1.2 ou mDP 1.2 (em qualquer combinação), deverão ser fornecidos adaptadores do padrão existente na controladora devidamente ofertada, para o padrão HDMI 1.4 (MHL 2.0) ou superior, em número igual ao de portas disponíveis na controladora;

1.1.7.6. Consumo elétrico inferior à 180 Watts;

1.1.7.7. Possuir suporte a DirectX 11 ou superior;

1.1.7.8. Possuir drivers para suportar, os sistemas operacionais Microsoft Windows 7 Professional, Windows 8.1 Professional, Windows 10 Professional ou superior;

1.1.7.9. A placa de vídeo deverá possuir mecanismo próprio que garanta que sua temperatura permaneça dentro dos níveis de operação recomendados pelo fabricante;

1.1.8. Teclado:

1.1.8.1. Do tipo estendido com, no mínimo, 104 teclas, compatível com o padrão ABNT2 e todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç” (Português Brasil);

1.1.8.2. Teclas Windows Logo (acesso ao menu Iniciar) e aplicação (acesso menu de atalhos; equivale ao botão direito do mouse);

1.1.8.3. Regulagem de altura e inclinação do teclado;

1.1.8.4. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) de comprimento;

1.1.8.5. Conexão USB ou PS2 padrão, sem uso de adaptadores;

1.1.8.6. Bloco numérico separado das demais teclas;

1.1.8.7. Não possuir teclas ou botões de atalho de controle de energia tais como desligamento, hibernação e espera;

1.1.8.8. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

1.1.8.9. Do mesmo fabricante e da cor predominante do gabinete do equipamento.

1.1.9. Mouse óptico:

1.1.9.1. Tecnologia óptica com resolução mínima de 800 dpi;

1.1.9.2. Duas superfícies de comando e “scroll” central com função de terceiro botão, ou superfície de comando “multi-touch”.

1.1.9.3. Deverá possuir formato ambidestro (simétrico);

1.1.9.4. Conexão com fio USB sem uso de adaptadores, sendo que o cabo para conexão ao computador deve ter, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) de comprimento;



- 1.1.9.5. Da mesma marca do equipamento e da cor predominante do gabinete do equipamento;
- 1.1.9.6. Deverá ser fornecido complementarmente 01 (um) mouse pad com superfície adequada para utilização com mouse óptico, fabricado em material maleável que permita retorno ao formato original, sem danos à superfície e estrutura, mesmo que dobrado em qualquer sentido;
- 1.1.10. Fonte:
- 1.1.10.1. Bivolt (110-220V - 50/60 Hz), com comutação automática e potência de até 750 Watts, devendo suportar a configuração máxima do computador e o uso simultâneo de todos os slots e dispositivos;
- 1.1.10.2. Possuir tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativa, velocidade variável do ventilador, proteção anti surto "built in", suporte à tecnologia "WOL" (Wake-on-lan) e eficiência energética dentro dos parâmetros descritos para o padrão de tecnologia 80 PLUS® GOLD, comprovados através do sitio <http://www.80plus.org> ;
- 1.1.10.3. Após a configuração completa, o equipamento, sem os monitores, deve utilizar apenas uma tomada da rede elétrica.
- 1.1.11. Gabinete:
- 1.1.11.1. Possuir base antiderrapante;
- 1.1.11.2. Possuir, no mínimo, na parte frontal do gabinete:
- 1.1.11.2.1 04 (quatro) portas USB, sendo, no mínimo, 01 (uma) USB 3.0;
- 1.1.11.2.2 Painel de abertura (gaveta) da unidade de mídia óptica interna com indicador luminoso de atividade e mecanismo de ejeção de emergência;
- 1.1.11.2.3 Painel de inserção de cartões da unidade leitora de mídias;
- 1.1.11.2.4 Entrada para microfone e saída para fone de ouvido;
- 1.1.11.2.5 Botão de liga/desliga;
- 1.1.11.2.6 Luz de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power on);
- 1.1.11.3. Abertura sem o uso de ferramenta (tool less);
- 1.1.11.4. Alto-falante integrado com capacidade de reproduzir os sons de alerta gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização;
- 1.1.11.5. Sistema de ventilação dimensionado para a adequada refrigeração dos componentes internos de acordo com as recomendações do fabricante, operando em sua capacidade máxima, pelo período de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado;
- 1.1.11.6. Cabo de energia do tipo "Y" com, no mínimo, 1,8 m (um metro e oitenta centímetros) de comprimento, o qual deverá vir com plugues atendendo a nova padronização brasileira para tomadas e plugues (norma NBR 14136). Neste caso a Contratada deverá entregar os respectivos adaptadores, objetivando a ativação



de todos os equipamentos em tomadas de modelos antigos Nema 5-15P (2P + T);

1.1.11.7. Acabamento interno com superfícies não cortantes;

1.1.12. Sistema operacional

1.1.12.1. Deverá vir licenciado para o Microsoft Windows 10 Professional 64 bits OEM (ou superior), o qual deverá vir pré-instalado, e com direito de “downgrade” para o Microsoft Windows 7 Professional 64 bits OEM, todos no idioma Português do Brasil;

1.1.12.1.1 Para cada equipamento deverá ser fornecida mídia de instalação com licença relativa aos sistemas operacionais, inclusive os de downgrade;

1.1.12.2. Deverão estar instalados todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento com o sistema operacional;

1.1.12.3. Deverá ser permitido instalar hardware e softwares necessários para aplicações específicas, conforme necessidade deste Regional;

1.1.12.4. O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso original;

1.1.12.5. A contratada deverá criar uma imagem de instalação para esses equipamentos, em conjunto com a equipe técnica da Secretaria de Tecnologia da Informação e a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da Secretaria de Apoio Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – São Paulo, a saber;

1.1.12.5.1 SSD – Partição única, com Sistema Operacional, aplicativos e outros softwares;

1.1.12.5.2 HD – Com duas partições: uma para dados de usuários e outra com a imagem de instalação contida no SSD;

1.1.12.6 Deverá a contratada fornecer mecanismo que permita a restauração da imagem de instalação em caso falhas de software na partição do sistema operacional (SSD);

1.2. Monitor de Vídeo – Tipo 01

1.2.1. Monitor de vídeo policromático, com tecnologia LED, painel IPS (Painel In-Plane Switching), com tratamento antirreflexivo resistente;

1.2.2. Com área visível (medida diagonal) de no mínimo 23" até no máximo 26", com formato widescreen, na proporção 16:9 ou 16:10;

1.2.3. Possuir, entre os conectores disponíveis no modelo, ao menos 01 (um) conector, obrigatoriamente, do tipo digital, a saber: DVI-I DL, HDMI 1.4 (MHL 2.0), DisplayPort 1.2 ou miniDisplayPort 1.2;

1.2.3.1 Para as conexões disponíveis e solicitadas no monitor, deverão ser disponibilizados cabos específicos, com comprimento não inferior à 1,80 m, totalmente compatíveis com os conectores da controladora de vídeo ofertada;

1.2.4. Suportar no mínimo 16 milhões de cores;



- 1.2.5. Com resolução de trabalho de pelo menos 1.920 x 1.080 pixels, a 60 Hz;
- 1.2.6. Possuir relação de contraste mínima de 1000:1 (estática) ou 5000000:1 (dinâmica);
- 1.2.7. Com capacidade de brilho no mínimo de 250 cd/m<sup>2</sup> e dot pitch inferior à 0,300 mm (H / V), de sinal horizontal / vertical separado;
- 1.2.8. Tempo de resposta máximo de 10 ms;
- 1.2.9. Com fonte de alimentação bivolt (tensão de trabalho entre 100~240V - 50/60 Hz, inclusive), com comutação automática;
- 1.2.10. Possuir base, que permita o ajuste de altura, controle de inclinação e rotação do monitor (rotação em pivô) de forma que ele possa ser utilizado na posição horizontal ou na posição vertical, permitindo configurar a imagem na posição do monitor;
  - 1.2.10.1 A base do monitor deverá ser removível do restante do equipamento, de maneira a permitir fixação em parede e utilização de outros tipos de suporte de monitor;
- 1.2.11. Do mesmo fabricante e da cor predominante do gabinete do equipamento (CPU);
- 1.2.12. O monitor deverá ser entregue com todas as partes e peças que o compõem (a saber: cabo de alimentação, fonte externa (se necessário), cabos de conexão de sinal (nos formatos disponíveis no monitor oferecido conforme solicitado anteriormente), manuais e mídias de SW próprio e drives), para sua definitiva e perfeita instalação e uso;
- 1.2.13. Consumo máximo de energia inferior à 85 Watts em uso;
- 1.3. Monitor de Vídeo - Tipo 02
  - 1.3.1. Monitor de vídeo policromático, com tecnologia LED, painel IPS (Painel In-Plane Switching), com tratamento antirreflexivo resistente;
  - 1.3.2. Com área visível (medida diagonal) de no mínimo 26" até no máximo 30", com formato widescreen, na proporção 16:9 ou 16:10;
  - 1.3.3. Possuir, entre os conectores disponíveis no modelo, ao menos 02 (dois) conectores, obrigatoriamente, do tipo digital, a saber: DVI-I DL, HDMI 1.4 (MHL 2.0), DisplayPort 1.2 ou miniDisplayPort 1.2;
    - 1.3.3.1 Para as conexões disponíveis e solicitadas no monitor, deverão ser disponibilizados cabos específicos, com comprimento não inferior à 1,80 m, totalmente compatíveis com os conectores da controladora de vídeo ofertada;
  - 1.3.4. Suportar no mínimo 16 milhões de cores;
  - 1.3.5. Com resolução de trabalho de pelo menos 2.560 x 1.440 pixels, a 60 Hz;
  - 1.3.6. Possuir relação de contraste mínima de 1000:1 (estática) ou 5000000:1 (dinâmica);
  - 1.3.7. Com capacidade de brilho no mínimo de 300 cd/m<sup>2</sup> e dot pitch inferior à 0,280 mm (H) de sinal horizontal/vertical separado;
  - 1.3.8. Tempo de resposta máximo de 10 ms;
  - 1.3.9. Com fonte de alimentação bivolt (tensão de trabalho entre 100~240V - 50/60 Hz, inclusive), com comutação automática;
  - 1.3.10. Possuir base, que permita o ajuste de altura e o controle de inclinação;
    - 1.3.10.1 A base do monitor deverá ser removível do restante do equipamento, de maneira



- a permitir fixação em parede e utilização de outros tipos de suporte de monitor;
- 1.3.11. Do mesmo fabricante e da cor predominante do gabinete do equipamento (CPU);
- 1.3.12. O monitor deverá ser entregue com todas as partes e peças que o compõem (a saber: cabo de alimentação, fonte externa (se necessário), cabos de conexão de sinal (nos formatos disponíveis no monitor oferecido conforme solicitado anteriormente), manuais e mídias de SW próprio e drives), para sua definitiva e perfeita instalação e uso;
- 1.3.13. Consumo máximo de energia inferior à 100 Watts em uso;
- 1.4. Outras considerações:
- 1.4.1. Comprovações de adequação às normas de segurança e ergonomia:
- 1.4.1.1. Para o computador deve ser comprovada a adequação à norma IEC 61000 ou equivalente;
- 1.4.1.2. Para o computador deve ser comprovada a adequação à norma de segurança IEC 60950 (adotada pelo INMETRO) ou UL 60950 ou equivalente;
- 1.4.1.3. A licitante deverá ainda apresentar a certificação Rohs (Restriction of Hazardous Substances) válida do produto, declaração do fabricante de conformidade com a Diretiva Rohs (2011/65/UE) ou documento hábil que comprove a certificação pelo fabricante;
- 1.4.1.4. Os equipamentos deverão possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO, certificado internacional ou ainda declaração do fabricante;
- 1.4.1.5. O equipamento e os monitores deverão possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO, certificado internacional ou ainda declaração do fabricante;
- 1.4.1.6. Deverá possuir certificado ISO 7779 e ISO 9296 para emissão de ruídos.
- 1.4.2. Comprovações de compatibilidade:
- 1.4.2.1. Deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 Professional ou superior, mediante declaração do fabricante do equipamento. Esta compatibilidade deve ser comprovada através da presença do equipamento na lista Windows Catalog, mantida pela Microsoft, devidamente atualizada no link <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/compatibilityplaylists/>;
- 1.4.2.2. O modelo de equipamento ofertado deve ser compatível com Energy Star 4.0 ou superior, atestando que o equipamento atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica ou, comprovação, por meio de documento hábil, de conformidade com os critérios estabelecidos no Anexo E (eficiência energética), da Portaria INMETRO nº 170/12;
- 1.4.3. Deve ser de responsabilidade da Contratada a entrega de todos os drivers de dispositivos



de hardware instalados nos equipamentos, especificamente para o sistema operacional exigido, sendo dispensada a entrega dos drivers que estejam incluídos no pacote do referido sistema operacional;

1.4.4. Deverão ser fornecidos equipamentos com cabos de energia já com plugues atendendo a nova padronização brasileira para tomadas e plugues (norma NBR 14136). Neste caso a Contratada deverá entregar os respectivos adaptadores, objetivando ativação de todos os equipamentos em tomadas de modelos antigos Nema 5-15P (2P + T);

1.5. Garantia:

1.5.1. Garantia compreensiva de 60 (sessenta) meses, a partir do recebimento definitivo, a qual comporta: a garantia comumente utilizada pelo comércio e prevista no Código de Defesa do Consumidor, acrescida de suporte técnico, o qual compreende:

1.5.1.1. O atendimento do suporte técnico deverá ser na modalidade “on-site” na Avenida Marquês de São Vicente nº 121, Barra Funda, São Paulo/SP. A critério do **CONTRATANTE**, o endereço poderá ser alterado para qualquer localidade na cidade de São Paulo/SP;

1.5.1.2. A solução de problemas de funcionamento encontrados durante a operação normal dos equipamentos, inclusas:

1.5.1.2.1 A substituição de peças ou partes que venham a apresentar falha material e a mão de obra necessária, sem qualquer ônus adicional para o Contratante:

1.5.1.2.1.1 As peças, componentes e outros materiais necessários devem ser novas, sem uso anterior e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo Contratante;

1.5.1.2.1.2 O TRT da 2ª Região pode exigir da Contratada a comprovação da procedência original das peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive através de Notas Fiscais;

1.5.2. No caso de defeito ocasionado por mau uso, o equipamento deverá manter as características de garantia desde que reparado em assistência técnica autorizada pelo fabricante, podendo ser outra que não seja a Contratada;

1.6. Serviços de instalação:

1.6.1. Os serviços de instalação deverão ser prestados na Av. Marquês de São Vicente, nº 121, na cidade de São Paulo. A critério do Contratante o endereço pode ser alterado para qualquer localidade na cidade de São Paulo, ou incluídos outros endereços na cidade de São Paulo;

1.6.2. A instalação e a configuração dos computadores serão realizadas pela Contratada de acordo com as recomendações dos fabricantes e com as instruções que serão fornecidas pelo TRT da 2ª Região;



- 1.6.2.1. A critério do Contratante, poderão ser feitas configurações adicionais de segurança e redes pela equipe técnica do Contratante;
- 1.6.3. Os computadores somente serão considerados instalados para fins de ateste de notas fiscais, quando estiverem operacionais e prontos para utilização no local indicado pelo TRT da 2ª Região;
- 1.6.4. No caso de problemas de infraestrutura ou comunicação nos locais de instalação, as instalações serão reagendadas, sem ônus ao TRT da 2ª Região;
- 1.6.5. As instalações serão solicitadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas pelo TRT da 2ª Região, devendo ser realizadas nas datas e horários especificados no agendamento. Caso as instalações não sejam realizadas na data agendada, será considerado atraso no cumprimento do serviço;
- 1.6.6. Os agendamentos serão realizados por e-mail;
- 1.6.7. A Contratada deverá disponibilizar ao TRT da 2ª Região por e-mail ou por web site, até as 18:00 do próximo dia útil, após a instalação de cada um dos equipamentos, o Relatório Técnico de Instalação digitalizado, com a assinatura e carimbo do usuário do TRT da 2ª Região que acompanhou a execução do serviço:
- 1.6.7.1. Cada arquivo digitalizado deve conter apenas 1 (um) relatório de instalação;
  - 1.6.7.2. O nome do arquivo digitalizado deve ser o número do relatório;
  - 1.6.7.3. O relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
    - 1.6.7.3.1 Número de série, tombo e host name dos equipamentos novos;
    - 1.6.7.3.2 Data de instalação, status da instalação, histórico/observações, número do relatório de instalação;
    - 1.6.7.3.3 Cidade, prédio, andar, setor e telefone/ramal;
    - 1.6.7.3.4 Nome e matrícula do usuário do TRT da 2ª Região que utiliza o equipamento;
    - 1.6.7.3.5 Validação do usuário em relação a aplicativos, dados, configurações e serviços prestados;
    - 1.6.7.3.6 Nome, matrícula e assinatura do usuário do TRT da 2ª Região que assinou o relatório;
    - 1.6.7.3.7 Nome, matrícula/RG e assinatura do técnico da empresa que realizou o serviço.
- 1.6.8. As instalações deverão incluir a execução de procedimentos definidos pelo Contratante, devendo possuir, no mínimo, as seguintes atividades:
- 1.6.8.1. Instalação física dos equipamentos;
  - 1.6.8.2. Execução de procedimentos de configuração inicial de sistema operacional, configuração/ajustes manuais e instalação de aplicativos;
  - 1.6.8.3. Fornecer orientações básicas de utilização do equipamento novo ao usuário;
  - 1.6.8.4. As atividades principais contempladas nos procedimentos descritos acima



resumidamente referem-se a configuração de impressoras e periféricos de rede ou locais;

1.6.9. A documentação dos procedimentos elencados anteriormente será disponibilizada pelo TRT da 2ª Região, após definição de procedimentos de instalação e a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para adaptar e ajustar a documentação de acordo com a sua necessidade. Vencido esse prazo, a Contratada deverá ser capaz de executar as instalações agendadas;

1.6.10. Os defeitos ou problemas técnicos que surgirem nos equipamentos novos durante a instalação deverão ser resolvidos pelos próprios técnicos da Contratada no momento da instalação. Caso não seja possível resolver o problema de imediato, os técnicos da Contratada deverão tomar as providências cabíveis para que os equipamentos passem por manutenção, sem necessidade do Contratante abrir chamado técnico;

1.6.10.1. A instalação do equipamento novo deverá ser retomada no mesmo dia da conclusão da manutenção. O atraso gerado por esses problemas afetará diretamente o prazo de instalação dos equipamentos, estando a Contratada sujeita as penalidades previstas;

1.6.11. As eventuais sobras de itens não descartáveis que acompanhem os equipamentos devem ser entregues pela Contratada ao responsável da unidade;

1.6.12. A Contratada deverá possuir todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços;

1.7. Características do suporte técnico:

1.7.1. Os serviços de manutenção e suporte, deverão ser prestados na Av. Marquês de São Vicente, nº 121, na cidade de São Paulo. A critério do Contratante o endereço pode ser alterado para qualquer localidade na cidade de São Paulo, ou incluídos outros endereços na cidade de São Paulo;

1.7.2. A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico, por telefone e por web site. No caso de abertura por meio de telefone, o contato será efetuado mediante número nacional isento de tarifação telefônica (por exemplo, prefixo 0800), ou de telefone fixo localizado no município de São Paulo;

1.7.2.1. A Contratada deverá fornecer um número de protocolo para cada chamado aberto;

1.7.2.2. A Contratada deverá manter uma página na internet que possibilite a abertura e o acompanhamento de chamados. As informações sobre cada chamado devem estar disponíveis durante toda a vigência do contrato;

1.7.2.3. O atendimento deve ser efetuado em língua portuguesa;

1.7.2.4. Os chamados poderão ser abertos por telefone de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 08:00 às 18:00 e por e-mail e web site em qualquer dia e horário;

1.7.2.5. Os atendimentos deverão ser realizados das 08:00 às 18:00 horas de





- segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados;
- 1.7.2.6. Os atendimentos dos chamados poderão sofrer alterações de horários dentro dos limites das 08:00 às 18:00 horas, conforme solicitação do Tribunal no momento da abertura do chamado;
- 1.7.2.7. A abertura de chamados será baseada em informações repassadas pelos usuários dos equipamentos e portanto estará sujeita a inconsistências causadas por falta de conhecimento técnico dos mesmos. As eventuais visitas improdutivas não deverão gerar ônus ao TRT da 2ª Região;
- 1.7.3. Suporte telefônico em português;
- 1.7.4. Fornecimento de acesso irrestrito (24 horas x 7 dias da semana) à área de suporte do fabricante, especialmente ao endereço eletrônico (web site), a toda documentação técnica pertinente (guias de instalação/configuração atualizados; FAQ's, bases de conhecimento e bases de soluções, com pesquisa efetuada por meio de ferramentas de busca) e atualizações de todos os componentes de software do sistema fornecido;
- 1.7.5. A conclusão dos reparos, incluindo a substituição de peças e equipamentos, deverá ocorrer no máximo até 2 (dois) dias após a abertura do chamado, com atendimento de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados;
- 1.7.5.1. Caso o prazo não possa ser cumprido, a Contratada deverá fornecer imediatamente, em caráter de empréstimo, um equipamento igual ao ofertado. Tal equipamento deverá ser devidamente instalado no local de atendimento e configurado para uso;
- 1.7.5.2. O equipamento de empréstimo deverá ficar em posse do Contratante pelo período máximo de 10 (dez) dias úteis;
- 1.7.5.3. Tanto no momento da retirada do equipamento quanto na devolução do mesmo, a Contratada deverá executar todos os procedimentos descritos em edital, incluindo os serviços de instalação e configuração de ambiente computacional.
- 1.7.5.4. Quando for substituído equipamento enquadrado nesta situação, no RAT (Relatório de Atendimento Técnico) gerado e disponibilizado ao Contratante, deverá constar a nota fiscal de fornecimento do equipamento novo. Caso a nota fiscal não seja enviada, será considerado atraso no envio do RAT e a Contratada estará sujeitas às penalidades cabíveis;
- 1.7.5.5. Não haverá aumento ou suspensão de prazo de atendimento para chamados enquadrados nesta situação. A Contratada estará sujeita às mesmas condições contratuais e penalidades;
- 1.7.6. Chamados abertos junto a Contratada com o mesmo sintoma de um chamado anterior encerrado em até 5 (cinco) dias úteis, serão considerados chamados reincidentes e estarão sujeitos ao prazo de atendimento acumulado do primeiro chamado e às penalidades cabíveis, descontando-se os dias de intervalo entre o encerramento do primeiro chamado e



a abertura do segundo;

- 1.7.7. Chamados abertos junto a Contratada decorrente de problemas gerados pela intervenção técnica de um chamado anterior encerrado em até 5 (cinco) dias úteis, serão considerados chamados reincidentes e estarão sujeitos ao prazo de atendimento acumulado do primeiro chamado e penalidades cabíveis, descontando-se os dias de intervalo entre o encerramento do primeiro chamado e a abertura do segundo;
- 1.7.8. Caso o equipamento apresente 2 (dois) defeitos ou problemas de funcionamento no período de 90 (noventa) dias, exceto mouse e teclado, o Tribunal poderá exigir a sua troca, por outro novo, idêntico ao equipamento com problemas;
- 1.7.8.1. Quando for solicitada a substituição de computador enquadrado nesta situação, a Contratada deverá executar todos os procedimentos e serviços descritos nesta especificação;
- 1.7.8.2. Os discos rígidos e discos SSD do equipamento deverão permanecer em posse do TRT da 2ª Região para garantir a integridade e o sigilo dos dados armazenados e não serão devolvidos à Contratada;
- 1.7.8.3. Os discos rígidos e discos SSD deverão ser armazenados envolvidos por saco plástico antiestático em uma caixa de plástico ou papelão, que não serão devolvidos à Contratada;
- 1.7.8.4. Quando for substituído equipamento enquadrado nesta situação, a Contratada deverá gerar um Relatório Técnico de Instalação e a nota fiscal de fornecimento do equipamento novo deve ser anexada junto a este relatório. Caso a nota fiscal não seja enviada, será considerado atraso no envio do relatório e a Contratada estará sujeita às penalidades cabíveis de atraso de envio de relatório descritas em edital;
- 1.7.8.5. O prazo para substituição de equipamento enquadrado nesta situação será de 5 (cinco) dias úteis após solicitação. Em caso de atraso, a Contratada estará sujeita às penalidades cabíveis de atraso de instalação, descritas em edital;
- 1.7.8.6. A solicitação de substituição de equipamento enquadrado nesta situação não exige a Contratada de continuar prestando eventual manutenção no equipamento enquanto o mesmo não é substituído.
- 1.7.9. Caso haja necessidade de substituição de disco(s) rígido(s) ou disco(s) SSD em computadores, o(s) disco(s) defeituoso(s) dever(ão) permanecer em posse do TRT da 2ª Região para garantir a integridade e o sigilo dos dados armazenados anteriormente neste(s) e não será(ão) devolvido(s) a Contratada;
- 1.7.9.1. Quando for necessária a substituição de disco rígido ou disco SSD, a Contratada também deverá executar todos os procedimentos e serviços descritos nesta especificação, incluindo fornecimento de disco com configuração e instalação de ambiente computacional;
- 1.7.9.2. O disco rígido ou disco SSD deverá ser armazenado coberto por saco plástico



antiestático em uma caixa de plástico ou papelão, que não serão devolvidos à Contratada;

- 1.7.10. A cada atendimento que for necessário a abertura do computador com o rompimento do lacre plástico numerado, a Contratada deverá lacrar o computador após a conclusão do atendimento, o lacre deverá ser do mesmo tipo do fornecido na entrega do computador, com todas as características, não podendo repetir a numeração dos que foram instalados. Tanto o número do lacre retirado quanto o número do instalado deverão ser informados no Relatório de Atendimento Técnico;
- 1.7.11. A Contratada deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico, para cada visita de chamado de manutenção;
- 1.7.12. A Contratada deverá disponibilizar ao TRT da 2ª Região por e-mail ou por web site, até as 18:00 do próximo dia útil, depois do atendimento de cada chamado, o Relatório de Atendimento Técnico digitalizado, com a assinatura e carimbo do usuário do TRT da 2ª Região que acompanhou a execução do serviço;
  - 1.7.12.1. Cada arquivo digitalizado deverá conter apenas 1 (um) Relatório de Atendimento Técnico e eventualmente a nota fiscal de fornecimento de equipamentos novos como computadores e peças;
  - 1.7.12.2. O nome do arquivo digitalizado deverá ser o número do chamado da Contratada;
  - 1.7.12.3. O relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
    - 1.7.12.3.1 Número de série e tombo do equipamento com problema;
    - 1.7.12.3.2 Número do RAT, número do chamado da Contratada, número do chamado do Contratante;
    - 1.7.12.3.3 Sintoma apresentado, solução aplicada, tipo de chamado, podendo ser, no mínimo:
      - 1.7.12.3.3.1 Sem substituição de peças e componentes;
      - 1.7.12.3.3.2 Com substituição de peças e componentes;
        - 1.7.12.3.3.2.1 disco rígido ou disco SSD;
        - 1.7.12.3.3.2.2 memória;
        - 1.7.12.3.3.2.3 teclado;
        - 1.7.12.3.3.2.4 fonte;
        - 1.7.12.3.3.2.5 mouse;
        - 1.7.12.3.3.2.6 placa de vídeo;
        - 1.7.12.3.3.2.7 placa-mãe;
        - 1.7.12.3.3.2.8 unidade de DVD;
        - 1.7.12.3.3.2.9 monitores;
        - 1.7.12.3.3.2.10 outros (descrever);
    - 1.7.12.3.4 Relação de equipamentos e peças substituídas, com descrição e número de série;



- 1.7.12.3.5 Relação de equipamentos e peças novos, com descrição, número e número de série;
  - 1.7.12.3.6 Status, histórico/observações, data e hora de encerramento do chamado;
  - 1.7.12.3.7 Cidade, prédio, andar, setor e telefone/ramal;
  - 1.7.12.3.8 Nome, matrícula e assinatura do usuário do TRT da 2ª Região que acompanhou a execução dos o relatório;
  - 1.7.12.3.9 Nome, matrícula/RG e assinatura do técnico da empresa que realizou o serviço.
- 1.7.12.4. A Contratada será responsável, por sua conta e risco, pela remoção de peças e acessórios para seu laboratório, que ocorrerá apenas quando a execução do serviço comprovadamente assim o exigir e mediante autorização escrita fornecida pela autoridade competente;
- 1.7.12.5. O licitante deverá fornecer acesso total ao conteúdo presente em área restrita de suporte no endereço eletrônico (web site) do fabricante do equipamento, quando disponível;

**1.8. Condições de fornecimento:**

- 1.8.1. A licitante melhor classificada deverá comprovar que a solução ofertada atende aos requisitos técnicos constantes deste edital. O atendimento a estes requisitos deverá ser comprovado por meio de manuais, folhetos informativos ou outros documentos do fabricante da solução que comprovem todas as características solicitadas;
- 1.8.1.1. A licitante melhor classificada será requisitada a apresentar amostra da solução de TI ofertada para atender ao objeto licitado. A amostra será examinada e avaliada por comissão de servidores da CONTRATANTE, com representantes das unidades responsáveis pela Especificação do Objeto;
- 1.8.2. A empresa licitante, na apresentação da amostra, deverá demonstrar que a solução está instalada e plenamente operacional, respeitando as seguintes regras:
- 1.8.2.1 A instalação, configuração e demonstração deverá ser realizada em horário comercial e dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir de notificação formal expedida pelo pregoeiro;
  - 1.8.2.2 A não entrega da amostra no prazo e condições estabelecidas no edital acarretará desclassificação da licitante;
  - 1.8.2.3 Após a entrega estipulada no item 1.8.2.1 o CONTRATANTE, com o apoio presencial de técnicos da licitante, verificará se a solução oferecida atende aos requisitos dispostos neste documento. Esta avaliação será realizada em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do CONTRATANTE;
  - 1.8.2.4 Caso a CONTRATANTE dê causa a qualquer atraso ou interrupção no período de apresentação ou avaliação da amostra, os prazos poderão ser



- prorrogados. Da mesma forma, casos de força maior poderão justificar a prorrogação de prazo;
- 1.8.2.5 Eventuais inconformidades na solução, detectados durante o período de avaliação, deverão ser corrigidas pela licitante em até quatro horas, contadas a partir da comunicação do fato pela CONTRATANTE. As correções deverão estar disponíveis para avaliação até um dia útil antes do término do período de avaliação;
- 1.8.3. Caso o produto ofertado não atenda as especificações deste edital, a próxima licitante de menor oferta global será convocada a se apresentar e executar o mesmo procedimento, até que sejam atingidos os objetivos do certame;
- 1.8.4. Os testes da amostra serão públicos a todas as licitantes interessadas e credenciadas no referido certame, sendo que essas poderão acompanhar, mas não poderão manifestar-se durante a realização dos mesmos. A data da amostra será disponibilizada pelo pregoeiro por meio do sistema utilizado para realização do pregão;
- 1.8.5. Qualquer modificação necessária ou determinada pela CONTRATANTE em cumprimento a esta especificação técnica ficará a cargo da CONTRATADA sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE;
- 1.8.6. A Contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos conforme os subitens a seguir:
- 1.8.6.1 Em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos após assinatura do contrato, para entrega de equipamento padrão para criação de imagem;
- 1.8.6.2 Para entrega dos equipamentos finalizados, ou seja, com imagem padrão instalada, prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos após a devolução do equipamento padrão de imagem, no caso do primeiro pedido de equipamento;
- 1.8.6.3 Para entrega de equipamentos finalizados, ou seja, com imagem padrão instalada, durante a validade desta Ata de Registro de Preços, prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos após a formalização dos demais pedidos de equipamentos, que não o primeiro;
- 1.8.7. A Contratada deverá comunicar ao Contratante, com antecedência de 5 dias úteis, a data e horário da entrega dos equipamentos, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento. A entrega dos equipamentos deverá ser agendada com a Seção de Almojarifado e Expedição;
- 1.8.8. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os ônus relativos ao fornecimento dos Computadores, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local indicado pelo TRT da 2ª Região;
- 1.8.9. A Contratada deverá lacrar todos os computadores na fábrica, com lacres plásticos do tipo malote ou lacres adesivos, com identificação do fabricante para a quantidade total registrada no edital;
- 1.8.10. O faturamento do serviço de instalação será realizado por emissão de nota fiscal e apresentação de documento anexado à nota, com relação de números de série, números



de tombo, datas e locais de instalação considerados para a nota;

1.8.10.1. O ateste da nota só será realizado após conferência pelo Contratante de que todos os equipamentos estão de fato instalados e de que não houve inconsistência no Relatório Técnico de Instalação dos mesmos;

1.8.10.2. Caso a Contratada não tiver capacidade de atendimento das solicitações de fornecimento do TRT da 2ª Região, estará sujeita a aplicação de multa, por não cumprimento das condições pactuadas;

**1.9. Manuais e Documentações:**

1.9.1. A Contratada deverá disponibilizar em seu respectivo web site, download gratuito de todas as atualizações de Drivers de dispositivos, Bios e Firmwares para o equipamento ofertado, bem como dispor dos manuais do usuário, com informações detalhadas e atualizadas sobre: instalação, configuração, operação e administração dos Computadores, além dos manuais técnicos de todas as placas e periféricos que integrem os Computadores e respectivos drivers de configuração;

**1.10. Considerações Gerais:**

1.10.1. Os bens deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas;

1.10.2. As caixas dos equipamentos deverão conter etiqueta visível com modelo e número de série. O número de série deve ser apresentado em formato alfanumérico e em código de barras. Deverá ser idêntico e completo em relação ao número de série fixado em etiqueta no próprio equipamento. Não deverá apresentar inconsistências relacionadas a zeros a esquerda;

1.10.3. Deverão ser fornecidos licenças de softwares e acessórios necessários à instalação e utilização dos equipamentos em quantidade igual ao número de produtos;

1.10.4. Toda a documentação deverá ser entregue, preferencialmente, em Português (Brasil). Em caso de não disponibilidade dessa versão, a mesma deverá ser disponibilizada em Inglês;

1.10.5. Verificada a conformidade dos equipamentos, inclusive com a entrega do constante no item 1.10.3, proceder-se-á ao seu recebimento definitivo mediante termo de aceite, em conformidade com o artigo 6º e seus parágrafos, do Ato GP nº 16/2011:

1.10.5.1. O Recebimento Definitivo será efetuado pela Comissão prevista no inciso II do Artigo 5º do Ato GP nº 16/2011, nomeados por meio da Portaria GP nº 33/2011, publicada no DOE em 10 de novembro de 2011, de acordo com o Anexo I – Termo de Recebimento Definitivo;

1.10.5.2. Caberá ao Contratante, durante a fase de vistoria para emissão de termo de recebimento definitivo, o direito de exigir a substituição dos equipamentos, nos casos em que não forem atendidos os requisitos desta especificação;

1.10.5.3. Os equipamentos ofertados não poderão estar em processo de descontinuidade e não deverão ser descontinuados até 180 (cento e oitenta)



- dias corridos após a data da emissão da Nota de Empenho;
- 1.10.5.4. Qualquer alteração só será aceita mediante carta do fabricante do componente original que sofreu alteração, informando, que o novo componente é mais performático que o originalmente ofertado;
- 1.10.5.5. As vistorias para emissão do termo de recebimento definitivo serão agendadas pelo contratante com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis e deverão ser acompanhadas presencialmente por representante da contratada, que prestará os esclarecimentos técnicos que se façam necessários à validação de todos os requisitos de edital. A comprovação de atendimento para cada requisito poderá ser realizada através de apresentação de documentação do fabricante do produto ou por constatação física das características técnicas;
- 1.10.6. As empresas participantes deverão apresentar 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando:
- 1.10.6.1. O fornecimento com instalação de 13 (treze) computadores para processamento intensivo, tipo workstation, com 2 (dois) monitores cada;
- 1.10.6.2. A prestação de serviços de garantia e suporte on-site pelo período de 60 (sessenta) meses;
- 1.10.7. A prestação dos serviços de instalação e manutenção dos equipamentos deverá respeitar o expediente do TRT da 2ª Região, cujo calendário de feriados e suspensões de expediente encontra-se disponível no site [www.trtsp.jus.br](http://www.trtsp.jus.br). O calendário está sujeito a alterações no decorrer do ano, cabendo à Contratada consultá-lo constantemente e sanar eventuais dúvidas junto à fiscalização do contrato;
- 1.10.8. O Contratante poderá exigir, a seu critério, que relatórios, ordens de serviço e demais documentos enviados pela Contratada sejam refeitos caso contenham informações ilegíveis. Nesse caso, a assinatura dos usuários do Contratante envolvidos deverá ser novamente coletada no local de prestação dos serviços.



ANEXO I

ATO GP Nº 16/2011 E PORTARIA GP Nº 33/2011 (publicados no D.O.E. em 10 de novembro de 2011)

**PRESIDÊNCIA**

**ATO GP nº 16/2011**

Regulamenta, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, o recebimento de bens e serviços e a fiscalização de contratos de tecnologia da informação.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª

REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a frequência, quantidade e variedade de bens e serviços de tecnologia da informação recebidos por este Tribunal; CONSIDERANDO a especificidade e a complexidade que tipificam os bens e serviços de tecnologia da informação;

CONSIDERANDO a necessidade de se aprimorar o controle sobre os bens e serviços de tecnologia da informação;

CONSIDERANDO o Ato CSJT.GP.SG nº 45/2011, que dispõe sobre o compartilhamento das atividades de fiscalização de bens e serviços de tecnologia da informação e de comunicações destinados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho aos órgãos da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, o recebimento provisório e definitivo de bens e serviços de tecnologia da informação, de acordo com o disposto no art. 73 da Lei de Licitações.

Art. 2º O recebimento provisório de bens de tecnologia da informação deverá ser feito pelo Setor de Almoxarifado e Expedição, do Serviço de Material e Patrimônio, da Secretaria de Apoio Administrativo.

§ 1º O recebimento físico de bens se dará nas dependências do Setor de Almoxarifado e Expedição, do Serviço de Material e Patrimônio, da Secretaria de Apoio Administrativo, que ficará responsável por sua guarda até a primeira destinação, observando-se:

I - Deverão constar no edital de licitação o e-mail e o telefone do Setor de Almoxarifado e Expedição, para agendamento da entrega de equipamentos pela empresa Contratada, com a sua devida confirmação;

II - Equipamentos de grandes dimensões, de difícil transporte ou que exijam transporte especializado e condições especiais de armazenagem, e que tenham destinação final única, serão entregues nos locais de instalação definitiva e terão seu recebimento provisório feito por Comissão da Secretaria de Tecnologia da Informação;

III - Na ocorrência do item II, a Comissão competente informará ao Serviço de Material e Patrimônio o local de recebimento definitivo, para providências de tombamento do material e confecção do respectivo termo de responsabilidade;

IV - Equipamentos oriundos de aquisições realizadas por Órgãos Superiores, encaminhados à Secretaria de Tecnologia da Informação, mas destinados a outras áreas em seu apoio, serão recebidos provisoriamente pela área que tenha competência técnica para analisar a adequação dos equipamentos entregues às condições do edital.

§ 2º O recebimento provisório de bens somente se dará após o cotejo das quantidades entregues com as solicitadas em edital para cada lote, e também a conformidade das quantidades e valores constantes na(s) nota(s) fiscal(ais) de remessa.

§ 3º O Termo de Recebimento Provisório de Bens, cujo modelo será definido no edital licitatório, deverá ser elaborado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

§ 4º Cópia do Termo de Recebimento Provisório de Bens será fornecida ao preposto ou representante da Contratada, conferindo, a esta última, a garantia de entrega do bem à Contratante para avaliação.

§ 5º O Termo de Recebimento Provisório de Bens seguirá modelo definido pelo respectivo órgão no caso de encaminhamento de Tribunais Superiores ou outros órgãos.

Art. 3º O recebimento provisório e definitivo de serviços de tecnologia da informação relativo aos projetos sob a responsabilidade da Secretaria de Tecnologia da Informação será feito por Comissões Temporárias, constituídas em edital para este fim, compostas por, no mínimo, 3 (três) servidores de unidades da Secretaria de Tecnologia da Informação e por titulares das demais unidades do Tribunal envolvidas diretamente com o objeto da contratação.

§ 1º O Termo de Recebimento Provisório de Serviços será elaborado de forma circunstanciada, e será assinado por 3 (três) integrantes da Comissão responsável e pelo preposto ou representante da Contratada.

§ 2º Cópia do Termo de Recebimento Provisório de Serviços será fornecida ao preposto ou representante da Contratada, conferindo, a esta última, a garantia de que o serviço foi prestado, restando à Contratante a avaliação de sua qualidade e conformidade com o edital respectivo.

§ 3º Nos projetos originados neste Tribunal, o Termo de Recebimento Provisório de Serviços seguirá modelo proposto no respectivo edital e, nos demais projetos, o modelo definido pelo órgão responsável.

§ 4º Cada Comissão terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a emissão do Termo de Recebimento Provisório de Serviços, observado o disposto no art. 73, I da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º O recebimento definitivo de bens de tecnologia da informação será feito por Comissões Permanentes constituídas para este fim.

Parágrafo único. Equipamentos oriundos de aquisições realizadas por Órgãos Superiores, encaminhados à Secretaria de Tecnologia da Informação, mas destinados a outras áreas em seu apoio, serão recebidos definitivamente pela área que tenha competência técnica para analisar a adequação dos equipamentos entregues às condições do edital, que adotará as providências definidas no art. 2º, § 1º, item III.

Art. 5º Serão criadas quatro comissões permanentes, com composição definida em ato próprio, para o recebimento previsto neste Ato, com as seguintes atribuições:

I - Comissão Permanente de Recebimento de Soluções Tecnológicas de Infraestrutura: responsável pelo recebimento provisório e definitivo de equipamentos centrais de rede, equipamentos dedicados de segurança da informação, equipamentos de comunicação de dados, softwares de armazenagem e comunicação de dados, softwares de segurança da informação, serviços de comunicação de dados, serviços de consultorias especializadas para suporte às novas tecnologias, dentre outros;

II - Comissão Permanente de Recebimento de Equipamentos de Tecnologia da Informação: responsável pelo recebimento definitivo de equipamentos de microinformática, como computadores, monitores, impressoras, scanners, notebooks, leitores de código de barras, serviços relacionados a estes equipamentos, serviços remotos e presenciais de atendimento ao usuário, dentre outros;

III - Comissão Permanente de Recebimento de Serviços de Desenvolvimento de Sistemas: responsável pelo recebimento provisório e definitivo de soluções tecnológicas que envolvam a análise, codificação, implantação e treinamento de sistemas informatizados;

IV - Comissão Permanente de Recebimento de Soluções Tecnológicas Mistas: será responsável pelo recebimento provisório e definitivo de soluções tecnológicas não enquadradas nas atribuições das Comissões anteriores.

Art. 6º Realizado o recebimento provisório, as Comissões terão prazo máximo de 10 (dez) dias para decidir sobre o recebimento definitivo do respectivo bem ou serviço de tecnologia da informação, observando-se a exceção prevista no art. 73, § 3º da Lei nº 8.666/93, podendo este prazo ser excedido.

§ 1º O recebimento definitivo só ocorrerá após validação da qualidade do serviço ou bem entregue, que se dará, preferencialmente nas dependências do Setor de Almoxarifado e Expedição.

§ 2º Nenhum material será liberado para as unidades sem o recebimento definitivo e os devidos registros nos sistemas competentes.

§ 3º No caso de material permanente, é condição para sua liberação, além do recebimento definitivo, o seu respectivo tombamento, salvo quando depender de instalação ou quando a natureza do bem exigir outras formas.

§ 4º Para análise da aderência da entrega ao requisitado na aquisição ou contratação, mecanismos de homologação tais como planilhas e listas de verificação serão previstos em edital, onde constarão eventuais modelos de documentos e prazo de verificação.

§ 5º Ocorrendo recusa no recebimento definitivo, a Comissão competente informará:

I - O Serviço de Compras e Licitações, quando se tratar de aquisição por parte deste Regional, que oficiará o fornecedor para retirada do material em até 5 (cinco) dias úteis;

II - O responsável designado, quando se tratar de bens oriundos de aquisições realizadas por Órgãos Superiores.

Art. 7º Uma vez assinado o Termo de Recebimento Definitivo, o fiscal do contrato deverá, imediatamente, dar ciência do fato ao Serviço de Compras e Licitações.

Art. 8º Na existência de cronograma físico-financeiro, o pagamento da última parcela prevista fica condicionado à juntada do Termo de Recebimento Definitivo do bem ou serviço ao respectivo processo, que será encaminhado ao Serviço de Compras e Licitações pelo fiscal do contrato.

Art. 9º O não cumprimento das disposições constantes deste Ato poderá ensejar a apuração de responsabilidades, nos termos do art. 121 e seguintes da Lei nº 8.112/1990.

Art. 10. O recebimento, provisório e definitivo, de todos os bens ou serviços de tecnologia da informação, em curso no âmbito deste Tribunal, passa a ser competência das Comissões de que trata o art. 5º deste Ato, após a publicação da norma que designa seus membros.

Art. 11. As comissões de que trata o art. 5º desta norma terão como membros natos e coordenadores os seguintes servidores:

I - Comissão Permanente de Recebimento de Soluções Tecnológicas de Infraestrutura: Diretor do Serviço de Administração de Recursos;

II - Comissão Permanente de Recebimento de Equipamentos de Tecnologia da Informação: Diretor do Serviço de Atendimento;





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**  
**Seção de Licitações**

**Pregão Eletrônico nº 081/2016**

III - Comissão Permanente de Recebimento de Serviços de Desenvolvimento de Sistemas: Diretor do Serviço de Desenvolvimento de Sistemas.

§ 1º A Comissão Permanente de Recebimento de Soluções Tecnológicas Mistas terá a sua coordenação indicada, para cada processo de recebimento, pela Diretoria da Secretaria de Tecnologia da Informação.

§ 2º A fiscalização dos assuntos técnicos relacionados às soluções em tecnologia da informação ficará a cargo do respectivo coordenador, que poderá, a seu critério, delegar tal responsabilidade a outro membro da Comissão por ocasião da elaboração do documento que formalize a aquisição ou contratação;

§ 3º Os assuntos relacionados às questões administrativas dos contratos envolvendo soluções em tecnologia da informação, tais como adequação de notas fiscais, alíquotas e documentos de habilitação da empresa serão de competência do Serviço de Compras e Licitações;

§ 4º Os assuntos relacionados à apuração da efetividade das soluções de tecnologia da informação nos contratos firmados pelo TRT da 2ª Região contarão com a indicação de um fiscal da área de negócios, função a ser exercida pelo titular da unidade demandante ou servidor por ele indicado.

Art. 12. Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal.

Art. 13. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 9 de novembro de 2011.

**(a)NELSON NAZAR**

**Desembargador Presidente do Tribunal**

**PORTARIA GP nº 33/2011**

Designa os membros das Comissões previstas no Ato GP nº 16/2011, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o teor do Ato GP nº 16/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Indicar, para compor as Comissões abaixo nominadas, os ocupantes dos seguintes cargos:

I - Comissão de Recebimento de Soluções Tecnológicas de Infraestrutura:

- a) Diretor do Serviço de Administração de Recursos;
- b) Assistente Administrativo Chefe do Setor de Administração de Redes e Telecomunicações;
- c) Assistente Administrativo Chefe do Setor de Operação;
- d) Assistente Administrativo Chefe do Setor de Segurança em Tecnologia da Informação.

II - Comissão de Recebimento de Equipamentos de Informática:

- a) Diretor do Serviço de Atendimento;
- b) Assistente Administrativo Chefe do Setor de Atendimento ao Usuário 2º Grau;
- c) Assistente Administrativo Chefe do Setor de Atendimento ao Usuário 1º Grau;
- d) Assistente Administrativo Chefe do Setor de Atendimento ao Usuário 1º Grau fora da Sede.

III - Comissão de Recebimento de Serviços de Desenvolvimento de Sistemas:

- a) Diretor do Serviço de Desenvolvimento de Sistemas;
- b) Coordenador de Arquitetura de Software;
- c) Coordenador de Implementação de Sistemas;
- d) Assistente Administrativo Chefe do Setor de Manutenção de Sistemas Legados;
- e) Assistente Administrativo Chefe do Setor de Sistemas Administrativos;
- f) Assistente Administrativo Chefe do Setor de Sistemas Judiciários.

IV - Comissão de Recebimento de Soluções Tecnológicas Mistas:

- a) Diretor do Serviço de Atendimento;
- b) Diretor do Serviço de Administração de Recursos;
- c) Diretor do Serviço de Desenvolvimento de Sistemas;
- d) Diretor do Serviço de Segurança, Aquisições e Pesquisa.

Art. 2º Os representantes acima elencados poderão indicar outro servidor para auxiliar nos trabalhos quando a qualificação, o conhecimento da área de estudo e o cargo exercido assim o justificarem.

Parágrafo único. A indicação deverá ser comunicada previamente à Diretoria à qual o servidor esteja subordinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 9 de novembro de 2011.

**(a)NELSON NAZAR**

**Desembargador Presidente do Tribunal**



ANEXO II

CARTA DE PREPOSTO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, vem indicar o Sr. \_\_\_\_\_; inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_; portador do RG nº \_\_\_\_\_; telefone: \_\_\_\_\_; e-mail \_\_\_\_\_ e endereço \_\_\_\_\_, como **preposto titular** e o Sr. \_\_\_\_\_; inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_; portador do RG nº \_\_\_\_\_; telefone: \_\_\_\_\_; e-mail \_\_\_\_\_ e endereço \_\_\_\_\_ como **preposto substituto**, conferindo-lhes poderes para representá-la durante a execução contratual.

São Paulo, \_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_

(Assinatura do Representante legal com firma reconhecida em Cartório)

\_\_\_\_\_

(Assinatura do Preposto com firma reconhecida em Cartório)

\_\_\_\_\_

(Assinatura do Preposto substituto com firma reconhecida em Cartório)

**Obs.: Esta Carta de Preposto deverá ser entregue junto ao contrato assinado, conforme item 17.1.3 do instrumento convocatório.**



ANEXO B

MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_/2017 – PG-081/2016

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, C.N.P.J. n.º 03.241.738/0001-39, com sede na Rua da Consolação n.º 1.272, São Paulo/SP, representado neste ato por seu Desembargador Presidente, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 081/2016 para Registro de Preços, Ata de julgamento de Preços, divulgada no Comprasnet e devidamente homologada, RESOLVE registrar os preços do objeto do pregão acima citado, conforme abaixo:

| Item | Descrição   | Pedido Mínimo | Quantidade Registrada | Preço Unitário |
|------|---|---------------|-----------------------|----------------|
| 1    | Estações de trabalho para edição gráfica, compostas por computador para processamento intensivo, teclado, mouse e monitores, incluindo garantia e suporte técnico "on-site" por período de 60 (sessenta) meses.<br><b>Marca:</b> _____ <b>Modelo:</b> _____ | 1             | 26                    |                |
| 2    | Instalação  | 1             | 26                    |                |

Registrado:  
CNPJ:  
Endereço:  
Representante Legal:

Este instrumento não obriga o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos. A presente ata será publicada em forma de extrato no Diário Oficial da União. Qualquer alteração na presente ata somente poderá ser realizada mediante termo aditivo formalizado entre as partes. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

São Paulo, de de 2017.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 2ª REGIÃO

RAZÃO SOCIAL  
REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO C

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO N.º 081/2016 - CONTRATO CCL-CT N.º \_\_\_\_/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO** E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA A AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO PARA EDIÇÃO GRÁFICA, COMPOSTAS POR COMPUTADOR PARA PROCESSAMENTO INTENSIVO, TECLADO, MOUSE E MONITORES, INCLUINDO INSTALAÇÃO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO “ON-SITE” POR PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, C.N.P.J. n.º 03.241.738/0001-39, com sede na Rua da Consolação n.º 1.272, São Paulo/SP, representado neste ato por seu Desembargador Presidente, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal no final qualificado, doravante designada meramente **CONTRATADA**, na presença de duas testemunhas, no final identificadas e assinadas, celebram o presente contrato, em conformidade com o resultado do **Pregão nº 081/2016**, devidamente homologado nos autos do referido processo, fundamentado na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como legislação aplicável, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) estações de trabalho para edição gráfica, compostas por computador para processamento intensivo, teclado, mouse e monitores, incluindo instalação, garantia e suporte técnico “on-site” por período de 60 (sessenta) meses, de acordo com as exigências deste instrumento e demais disposições constantes do **Pregão nº 081/2016** e em seus Anexos, na **Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, documentos estes cujas disposições ficam fazendo parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Manter as condições de habilitação apresentadas no procedimento licitatório durante toda a execução deste Contrato;
2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados;
3. Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao



meio ambiente, conforme exigido no art. 12, inc. VI e VII, da Lei nº 8.666/93 e do art. 1º da Lei nº 4.150/62;

4. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;

5. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

6. Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço;

7. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do **CONTRATANTE** e de suas unidades, onde prestar serviço;

8. Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

9. Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado, com seu logotipo, crachá de identificação e ferramenta apropriada ao serviço a ser executado, o qual deverá seguir as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

10. Fornecer licenças e softwares e acessórios necessários à instalação e utilização dos equipamentos em quantidade igual ao número de produtos;

11. Observar o Ato GP nº 28/2012, disponível no sítio eletrônico do **CONTRATANTE**, <http://www.trtsp.jus.br/>;

12. Cumprir integral e rigorosamente o que dispõe o Anexo A – Especificação do Objeto.

**Parágrafo Único:** Os equipamentos não poderão estar em processo de descontinuidade e não deverão ser descontinuados até 180 (cento e oitenta) dias corridos após a data da emissão da Nota de Empenho. Qualquer alteração só será aceita mediante carta do fabricante do componente original que sofreu alteração, informando, que o novo componente é mais performático que o originalmente ofertado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do **CONTRATANTE**:

1. Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** aos locais onde serão entregues os objetos e prestados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

2. Fiscalizar os serviços prestados;

3. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente



contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e findará com o término do suporte técnico.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO**

Os prazos inicialmente previstos relativos à execução do objeto poderão sofrer prorrogação, nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, mantidas as demais cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA SEXTA: DO SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA**

A garantia será de 60 (sessenta) meses, a partir do recebimento definitivo de cada entrega, comportando: a garantia comumente utilizada pelo comércio e prevista no Código de Defesa do Consumidor, acrescida de suporte técnico, nos termos dispostos no item 1.5 do Anexo A do PG-081/2016- Especificação do Objeto.

**Parágrafo Único:** O atendimento do suporte técnico deverá ser na modalidade “on-site” na Avenida Marquês de São Vicente nº 121, Barra Funda, São Paulo/SP. A critério do **CONTRATANTE**, o endereço poderá ser alterado para qualquer localidade na cidade de São Paulo/SP.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA CONTRATUAL**

A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação para retirada do contrato assinado pelas partes, o comprovante de garantia, em uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, no valor, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

**Parágrafo Primeiro:** A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

**Parágrafo Segundo:** Utilizada a garantia, a **CONTRATADA** fica obrigada a integralizá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for formalmente notificada pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro:** O valor da garantia somente será liberado à **CONTRATADA** após o período de vigência do contrato ou por ocasião da rescisão antecipada deste contrato, desde que não possua obrigação inadimplida com o **CONTRATANTE** e mediante expressa autorização deste.

**Parágrafo Quarto:** A **CONTRATADA** deverá, sempre que necessário, revalidar a data de vencimento da garantia e integralizar o valor decorrente de eventuais acréscimos, assegurando a fiel execução contratual.

**Parágrafo Quinto:** Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento os seguintes requisitos:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;
- b) expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos no art. 827 do



Código Civil.

**Parágrafo Sexto:** Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no parágrafo anterior.

**Parágrafo Sétimo:** Em se tratando de seguro-garantia, a apólice deverá indicar:

- a) o prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;
- b) que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, até o valor da garantia fixado na apólice.

**Parágrafo Oitavo:** Não será aceita apólice contendo cláusulas contrárias aos interesses do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Nono:** Em se tratando de caução em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá informar até o último dia útil de cada mês, à Coordenadoria de Contratos, o valor depositado atualizado junto à instituição financeira, sob pena da incidência das penalidades contidas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, os quais correrão por conta da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único:** O preço estipulado será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual, salvo nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA E INSTALAÇÃO**

A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega dos equipamentos conforme os itens a seguir:

I - Para entrega de equipamento padrão para criação de imagem: Em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos após a assinatura deste contrato.

II - Para entrega dos equipamentos finalizados, ou seja, com imagem padrão instalada: em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos após a devolução do equipamento padrão de imagem, no caso do primeiro pedido de equipamento.

III - Para entrega de equipamentos finalizados, ou seja, com imagem padrão instalada em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos após a formalização dos demais pedidos de equipamentos, que não o primeiro.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** deverá comunicar ao **CONTRATANTE**, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, por meio do telefone (11) 3525-9245, junto à Seção de Almoxarifado e Expedição, a data e horário da entrega dos equipamentos, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento. Não serão aceitos produtos em desacordo com o Anexo A do PG-081/2016.



**Parágrafo Segundo:** Os objetos deverão ser entregues na Rua James Holland, 500, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01138-000, na Seção de Almoxarifado e Expedição, telefone (11) 3525-9245, após agendamento prévio, nos dias úteis, no horário das 8h às 15h, que fará o seu recebimento provisório para fins de conferência.

**Parágrafo Terceiro:** As instalações serão solicitadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas pelo **CONTRATANTE**, devendo ser realizadas nas datas e horários especificados no agendamento. Caso as instalações não sejam realizadas na data agendada, será considerado atraso no cumprimento do serviço.

**Parágrafo Quarto:** A entrega ou a instalação com atraso sujeitará a **CONTRATADA** à multa moratória prevista na Cláusula: Das Penalidades. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de recusar o recebimento quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias, caso em que a **CONTRATADA** poderá incorrer na multa rescisória daquela Cláusula.

**Parágrafo Quinto:** Caberá à fiscalização do **CONTRATANTE** o acompanhamento das entregas, avaliação dos materiais e solicitação de eventuais penalidades.

**Parágrafo Sexto:** A **CONTRATADA** compromete-se a regularizar situação, que porventura ocorra, quanto à substituição, troca ou reposição do objeto entregue com incorreção ou em desacordo com as especificações pactuadas, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Sétimo:** Caso seja constatado defeito, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição de equipamento, sem ônus ao **CONTRATANTE** em um prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da comunicação oficial da **CONTRATADA**, para posterior retirada daquele entregue erroneamente.

**Parágrafo Oitavo:** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DEZ: DO RECEBIMENTO**

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, com o Ato GP nº 16/2011 e com a Portaria GP nº 33/2011 (Anexo I do Anexo A), mediante termo de aceite, o objeto deste Contrato será recebido:

- **Provisoriamente**, após a entrega dos equipamentos e da execução dos serviços de instalações, para efeito de posterior verificação;

- **Definitivamente**, nos prazos do Ato GP nº 16/2011, contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratados.

**Parágrafo Único:** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os equipamentos foram entregues e os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

#### **CLÁUSULA ONZE: DO PAGAMENTO**





O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo dos objetos, mediante o recebimento da respectiva Nota Fiscal Eletrônica certificada pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro:** Quando do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT). Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de pagamento e o contratado será notificado para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**Parágrafo Terceiro:** O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste Contrato.

**Parágrafo Quarto:** Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, com as alterações.

**Parágrafo Quinto:** As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012.

**Parágrafo Sexto:** A empresa optante pelo regime do Simples Nacional, deverá encaminhar, anexa à primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação da manutenção de sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

**Parágrafo Sétimo:** Caso a **CONTRATADA**, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012 ou a envie em desacordo com o seu Anexo IV, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e contribuição para o PIS/PASEP, conforme o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, com as alterações e demais encargos legais.

**Parágrafo Oitavo:** Sob pena de aplicação das penalidades e incidência dos encargos legais, a microempresa ou empresa de pequeno porte, optante ou não pelo SIMPLES NACIONAL deverá, em caso de alteração desta condição, comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Nono:** Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente Ordem Bancária em favor da **CONTRATADA**.



**Parágrafo Dez:** Quando legalmente exigido, o **CONTRATANTE** fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições.

#### **CLÁUSULA DOZE: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e a gestão serão realizadas com o acompanhamento do presente contrato e das eventuais penalidades e serão exercidas pelo **CONTRATANTE** por Servidores designados por Portaria da Diretoria Geral da Administração (Ato GP nº 26/2015), nominando-o e a seu substituto, a qual será juntada ao processo quando da sua publicação.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização encaminhará as ocorrências e informará a gravidade das infrações à Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações para o processamento das penalidades.

**Parágrafo Segundo:** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá suspender qualquer serviço ou entrega no(a) qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, equipamentos, patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros.

**Parágrafo Quarto:** A suspensão das entregas/instalações, motivada por condição de insegurança, na qual se verifique a inobservância, pela **CONTRATADA**, das normas vigentes e demais disposições do presente Contrato, não a eximirá da incidência de multas por atraso e demais penalidades previstas neste Contrato e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA TREZE: DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, a unidade fiscalizadora informará a gravidade da infração, sugerindo a aplicação à **CONTRATADA**, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor do item empenhado, por dia de atraso no cumprimento das cláusulas contratuais que envolvam a observância de prazos, exceto para as ocorrências verificadas no quadro abaixo. Após o prazo de 15 (quinze) dias de atraso, sem motivo justificado, este Contrato poderá, a critério do **CONTRATANTE**, ser rescindido, o Registro de Preço poderá ser cancelado e aplicada cumulativamente a multa rescisória;

| <b>Descrição do Descumprimento</b>  | <b>Penalidade</b>  |
|---|--|
| Atraso no tempo máximo para entrega dos equipamentos, conforme item 1.8.6.2 | Multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor da nota de empenho relativa a cada pedido realizado, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis, sendo que o atraso por período superior poderá ensejar a inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação das demais penalidades previstas. |



| Descrição do Descumprimento  | Penalidade  |
|--|---|
| Atraso no tempo máximo para envio de documentação atualizada de procedimentos de instalações, de acordo com solicitações de atualizações programadas e emergenciais, conforme item 1.6.9 | Multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor unitário do item (incluindo equipamento, serviço de instalação e serviço de suporte), por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis, sendo que o atraso por período superior poderá ensejar a inexecução parcial do contrato, além das demais penalidades previstas;   |
| Atraso no tempo máximo para conclusão dos pedidos de instalação dos equipamentos, conforme item 1.6.5  | Multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor unitário do item (incluindo equipamento, serviço de instalação e serviço de suporte), por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis, sendo que o atraso por período superior poderá ensejar a inexecução total ou parcial do contrato, além das demais penalidades previstas;  |
| Atraso no envio dos Relatórios Técnicos de Instalação digitalizados, conforme item 1.6.7   | Multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor unitário do item (incluindo equipamento, serviço de instalação e serviço de suporte), por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis, sendo que o atraso por período superior poderá ensejar a inexecução parcial do contrato, além das demais penalidades previstas;   |
| Atraso no tempo máximo para conclusão de chamados de suporte técnico, conforme item 1.7.5  | Multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor unitário do item (incluindo equipamento, serviço de instalação e serviço de suporte), por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis, sendo que o atraso por período superior poderá ensejar a inexecução total ou parcial do contrato, além das demais penalidades previstas;  |
| Atraso no tempo máximo de permanência de equipamento cedido pela Contratada em caráter de empréstimo, conforme item 1.7.5.2  | Multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor unitário do item (incluindo equipamento, serviço de instalação e serviço de suporte), por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis, sendo que o atraso por período superior poderá ensejar a inexecução parcial do contrato, além das demais penalidades previstas;   |
| Atraso no tempo máximo para substituição de equipamento que apresentar 2 (dois) defeitos ou problemas de funcionamento no período de 90 (noventa) dias, conforme item 1.7.8              | Multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor unitário do item (incluindo equipamento, serviço de instalação e serviço de suporte), por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis, sendo que o atraso por período superior poderá ensejar a inexecução total ou parcial do contrato, além das demais penalidades previstas;  |
| Atraso no envio dos Relatórios de Atendimento Técnico – RAT digitalizados, conforme item 1.7.12  | Multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor unitário do item (incluindo equipamento, serviço de instalação e serviço de suporte), por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis, sendo que o atraso por período superior poderá ensejar a inexecução parcial do contrato, além das demais penalidades previstas;   |
| Inconsistências encontradas no Relatório de Atendimento Técnico – RAT, conforme item 1.7.12.3.1, 1.7.12.3.2 e 1.7.12.3.3 e subitens  | Multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor unitário do item (incluindo equipamento, serviço de instalação e serviço de suporte), por relatório entregue com informações inconsistentes (informações erradas, ausentes ou ilegíveis), até o limite de 20% dos relatórios emitidos no mês. Inconsistências em mais de 20% (vinte por cento) dos relatórios emitidos por mês poderão ensejar a inexecução parcial do contrato, além da aplicação das demais penalidades previstas. |

c) Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total dos empenhos recebidos pela **CONTRATADA**, por fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação

d) Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da garantia, até o limite de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na entrega da garantia contratual;



e) Multa rescisória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos empenhos recebidos pela **CONTRATADA**, a que ficará obrigada a **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do contrato, conforme teor do inciso II do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, além da anulação do saldo de empenho; sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços;

f) O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo Primeiro:** A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a União, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente à de multa.

**Parágrafo Segundo:** As multas previstas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a **CONTRATADA** tenha direito.

**Parágrafo Terceiro:** Caso inexistentes pagamentos, a **CONTRATADA** deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante de pagamento ao **CONTRATANTE**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

**Parágrafo Quarto:** As multas poderão, também, ser descontadas da garantia contratual. Se esta for insuficiente, além de sua perda, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, comprovando o recolhimento ao **CONTRATANTE**, na forma do parágrafo anterior.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA QUATORZE: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido nas situações previstas no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Único:** Ocorrendo a rescisão de que trata o *caput* desta cláusula, não caberá à **CONTRATADA** qualquer indenização, salvo se motivada pelas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem culpa da **CONTRATADA**, sendo-lhe devido apenas o pagamento relativo ao material realmente entregue e ao serviço executado, desde que aprovado pelo **CONTRATANTE**, deduzidas as multas que eventualmente tenham sido aplicadas.

#### **CLÁUSULA QUINZE: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da aplicação das penalidades previstas, bem como da rescisão unilateral deste contrato por ato do **CONTRATANTE**, caberá recurso, sem caráter suspensivo, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações.



**CLÁUSULA DESESSEIS: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE** ou por mútuo consentimento das partes, caracterizadas as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DEZESETE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários a serem consignados ao Órgão Gerenciador na Lei Orçamentária nº 13.414, de 10/01/2017, publicada no D.O.U. em 11/01/2017, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0571.4256.0035, natureza de despesa 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE e 3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA e, nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA DEZOITO: DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO**

O presente contrato, que será registrado e arquivado pelo **CONTRATANTE**, terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial, conforme o *caput* do artigo 60 e parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DEZENOVE: DO FORO**

As partes contratantes elegem a Seção Judiciária de São Paulo da Justiça Federal como o foro competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo as partes contratantes, assinam o presente instrumento de contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, de de 2017.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA 2ª REGIÃO

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO D

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 081/2016

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

Tel.: Fax: Cel:

OPTANTE DO SIMPLES: ( ) SIM ( ) NÃO

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

C/C:

e-mail:

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de estações de trabalho para edição gráfica, compostas por computador para processamento intensivo, teclado, mouse e monitores, incluindo instalação, garantia e suporte técnico "on-site" por período de 60 (sessenta) meses.

| Item                | Descrição   | Qtde. Registrada | Valor unitário | Valor total |
|---------------------|---|------------------|----------------|-------------|
| 1                   | Estações de trabalho para edição gráfica, compostas por computador para processamento intensivo, teclado, mouse e monitores, incluindo garantia e suporte técnico "on-site" por período de 60 (sessenta) meses.<br>Marca: _____ Modelo: _____ | 26               |                |             |
| 2                   | Instalação  | 26               |                |             |
| <b>Valor Global</b> |   |                  |                |             |

**Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias contados da data em que a proposta for anexada no Comprasnet.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Representante da Empresa)



ANEXO E

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 156 DO CNJ, DE 09/08/2012

\_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ RG, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro, ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, sob as penas da lei, que não incido nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça, pois:

( ) A - não fui condenado por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado em nenhum dos seguintes casos: I) improbidade administrativa; II) crimes dolosos, não considerados de menor potencial ofensivo, contra a administração pública, a incolumidade pública e a fé pública; hediondos; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; de redução de pessoa à condição análoga à de escravo; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

( ) B - não sofri perda de cargo ou emprego público;

( ) C - não fui excluído do exercício de profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

( ) D - não tive contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente;

( ) E - verifica-se a ocorrência de uma ou mais das hipóteses previstas no parágrafo único do art. 3º dessa mesma Resolução.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ANEXO F

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 7 DO CNJ, DE 18/10/2005

Pregão nº 081/2016 - Eletrônico

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr (a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores investidos em cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Representante da Empresa)